



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

01

LEI Nº 337/89

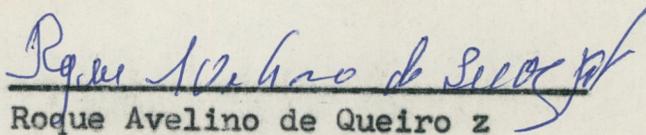
Dispensa a licitação e dá outras providências.

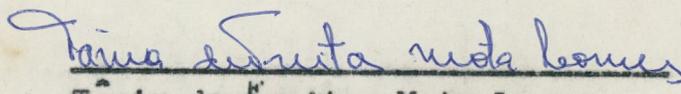
A Câmara Municipal de Serrinha-Ba., DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam dispensadas da realização de processo de licitações apartir de 01.02.89 as compras de materiais e serviços prestados até o limite de NCZ\$-5.000,00 e obras, equipamentos e Instalações até o limite de NCZ\$-20.000,00.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES , EM 07 de Abril de 1989.

  
Roque Avelino de Queiroz  
= Presidente =

  
Tânia de Freitas Mota Lomes  
= 1ª Secretária =